

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Convenção Colectiva de Trabalho n.º 29/2008 de 13 de Maio de 2008

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria da Horta e o SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores (Sector de Serviços de Limpeza e Similares) – Alteração salarial e outras.

O CCT celebrado entre a Câmara do Comércio e Indústria da Horta e o SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores (Sector de Prestação de Serviços de Limpeza e Similares) publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 5, de 13 de Fevereiro de 2003, com últimas alterações publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 63, de 14 de Setembro de 2007, é alterado da forma seguinte:

Cláusula 22.^a

Subsídio de alimentação

1 – Aos trabalhadores abrangidos por este contrato, com horário de 40 horas semanais, será pago um subsídio de alimentação de € 1,50 por cada dia efectivo de trabalho.

2 – Os trabalhadores que tenham horário, até 4 horas diárias, terão direito a 50% do valor referido no número 1.

Cláusula 27.^a

Descanso semanal e feriados

1 – Manter.

2 – Manter.

3 – Os trabalhadores cujo dia de descanso semanal seja estabelecido por escala rotativa ou fixado em dia diferente do domingo receberá um subsídio correspondente a 10% da retribuição base.

4 – Manter.

5 - Manter

Anexo I

Definição de funções

Supervisor – É o profissional que ao serviço de uma empresa faz orçamentos, fiscaliza e controla a qualidade dos serviços e a boa gestão dos produtos, equipamentos e materiais e é responsável pelo desenrolar das operações de limpeza, orienta o pessoal em vários locais de trabalho, mais lhe competindo o relacionamento com os clientes e operações administrativas com os trabalhadores.

Encarregado geral – É o profissional que num só local de trabalho dirige e coordena a acção de dois ou mais encarregados num local de trabalho ou coordena mais de 45 trabalhadores.

Encarregado de limpador de aeronaves – É o profissional que predominantemente em aeronaves desempenha as funções referentes a encarregado.

Lavador de vidros – É o profissional especializado em limpeza de vidros de fachada, clarabóias e outros.

Encarregado de trabalhos de limpeza hospitalar – É o profissional que em estabelecimentos onde se prestam cuidados de saúde em regime de internamento desempenha as funções referentes a encarregado.

Encarregado de limpeza – É o profissional que nos locais de trabalho fiscaliza o desenrolar das operações de limpeza, procede à distribuição dos trabalhadores e do material e é responsável por este, podendo efectuar serviços de limpeza. Este cargo pode ser desempenhado rotativamente, auferindo neste caso o trabalhador, enquanto desempenhar as respectivas funções, o vencimento correspondente à categoria.

Limpador de aeronaves – É o profissional que predominantemente executa funções de limpeza em aeronaves.

Lavador encerador – É o profissional que normal e predominantemente executa serviços de lavagens, raspagens e encerramentos com máquinas industriais apropriadas.

Trabalhador de limpeza hospitalar – É o profissional que executa serviços de limpeza em estabelecimentos onde se prestam cuidados de saúde em regime de internamento.

Lavador vigilante – É o profissional que predominantemente mantém em adequado estado de limpeza e asseio os balneários, podendo ser encarregado de manter devidamente fornecidas de materiais necessários à sua utilização as instalações confiadas ao seu cuidado.

Trabalhador de limpeza – É o profissional que executa todos os serviços de limpeza que não competem às outras categorias previstas neste contexto.

Anexo II

Tabela de remunerações mínimas

Nível	Categorias Profissionais	Salários Euros
		2008
I	Supervisor	580,00
II	Encarregado geral	535,00
III	Encarregado de lavador de aeronaves	500,00

	Lavador de vidros	
IV	Encarregado de trab. Limpeza hospitalar	480,00
V	Encarregado de limpeza Limpador de aeronaves Lavador –encerador	470,00
VI	Trabalhador de limpeza hospitalar	460,00
VII	Lavador vigilante Trabalhador de limpeza (a)	450,00

a) Quando exercer, normal e predominantemente as funções em esgotos e fossas, será equiparado, para efeito de retribuição, às categorias do nível VI, enquanto se mantiver em tais funções.

Este CCT abrange 3 empresas e 42 trabalhadores sindicalizados.

A tabela salarial para o ano 2008 e cláusulas de expressão económica, produzem efeitos a partir do dia 01/01/2008, sendo mais favoráveis do que as publicadas no *Jornal Oficial* n.º 63, II Série de 14 de Setembro de 2007.

Horta, 18 de Fevereiro de 2008.

Pela Câmara do Comércio e Indústria da Horta, *Fernando Rodrigo Goulart Vargas Guerra*, Presidente da Direcção e *Francisco da Rosa Mateus*, Tesoureiro da Direcção. Pelo SINDESCOM _ Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores, *José Gonçalo Dias Botelho*, Presidente da Direcção e *José Maria Pereira Rego* – Secretário Adjunto da Direcção.

Entrado em 2 de Abril de 2008.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional – Direcção de Serviços do Trabalho, em 26 de Abril de 2008, com o n.º 19, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho.